



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 01 de julho de 2014.

Neli Lima Pereira
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL – 29/07/2014 – 14:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL , NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 6984/2014 – CASAL, C. I. n.º 50/2014 – SUPSAT e, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **29/07/2014 às 14:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL., no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana patrimonial armada, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL., no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 5.033.221,56 (**cinco milhões, trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos**).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12.103 – GESEA

Grupo de Despesa300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Rubrica307.303 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e responsabilidade de informações;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
- 5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL.

DIA 29/07/2014 ÀS 14:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana patrimonial armada, em UNIDADES DA Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL., no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL.

DIA 29/07/2014 ÀS 14:00 HS (Horário local).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana patrimonial armada, em UNIDADES DA Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL., no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o item 1.1 deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) deve ser emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestado técnico relevante, que comprove que já executou serviços de vigilância armada patrimonial, com experiência de no mínimo 03 (três) anos e pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda. O atestado técnico relevante deve conter os seguintes dados:
- a. Identificação da pessoa jurídica emitente;
 - b. Nome e cargo do signatário;
 - c. Objeto contratual;
 - d. Prazo de execução dos serviços;
 - e. Quantidade de vigilantes empregados.
- c) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, na atividade objeto deste Edital, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20.06.83, Decreto nº 89.056 de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006, em plena validade na data da realização da licitação.
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.
- e) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade na data da realização da licitação.
- f) Revisão de autorização para funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades, em plena validade na data da realização da licitação.
- g) Declaração de que conhece os locais onde serão instalados os postos de vigilância.
- h) Comprovação de existência de contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, devidamente acompanhada da declaração fornecida pela empresa de que presta o serviço.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:
- Índice de Liquidez Geral



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que preferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

- 12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.
- 12.3.** A Contratada deve observar rigorosamente as condições de Segurança e Medicina do Trabalho, com o uso de EPI'S e EPC'S .

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, exclusivamente para os insumos, previstos nas planilhas de custos, considerando:

- a) a apresentação de comprovantes (notas fiscais) de despesas com os insumos durante a vigência anual do contrato;
- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentados.

14.2. O valor do contrato é irreeajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA

14.3. Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data da vigência do Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

14.4. A repactuação será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria, que fundamenta a repactuação.

14.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria .

15.0 DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.11. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro

17.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.13. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 01 de julho de 2014 .

Neli Lima Pereira
Pregoeira

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativo/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste termo, visando, precipuamente atender aos interesses da CASAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços far-se-á necessária por dois motivos fundamentais:

- a) A contratação visa à segurança do patrimônio público e de todos aqueles que transitam pelas dependências de todas as Unidades da CASAL;
- b) Tendo em vista que o contrato em vigência será encerrado em 31 de Julho de 2014, e não mais poderá ser renovado de acordo com o art. 57, II da lei nº 8.666/93.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. A CASAL colocará à disposição da empresa a ser contratada estrutura física adequada (mesa, cadeira, água potável, telefone, energia elétrica);

3.2. A CASAL não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

3.3. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação dos vigilantes será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;

3.4. Todas as reclamações e instruções da CASAL serão transmitidas por escrito diretamente ao preposto da CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante a serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;

3.5. A prestação dos serviços de vigilância deve manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e a relação com os números dos ramais da CASAL indicados para o melhor desempenho das atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE

4.1. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Unidades da CASAL, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados.

4.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como aquelas que entender oportunas.

4.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.4.** Comunicar ao preposto todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir representar risco para o patrimônio do órgão, a seus servidores, aos funcionários terceirizados e demais usuários que estejam na área de abrangência do órgão.
- 4.5.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 4.6.** Só será permitido o acesso de pessoas após o término do expediente e, feriados e finais de semana com autorização por escrito do responsável designado pela CASAL. O vigilante deverá reter uma via da autorização supramencionada, anotando em documento apartado o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 4.7.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instituição.
- 4.8.** Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à Administração, no caso de desobediência.
- 4.9.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança.
- 4.10.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de funcionários ou de terceiros.
- 4.11.** Executar as rondas diárias conforme a orientação do gestor/fiscal da CASAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 4.12.** Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, ou seja, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados.
- 4.13.** Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão. Postura: posição alinhada do corpo. Compostura: seriedade nos procedimentos.
- 4.14.** Estar sempre informado dos aspectos peculiares do seu serviço, e procurar conhecer as pessoas do local onde trabalha.
- 4.15.** Chegar ao trabalho com antecedência, a fim de uniformizar-se e inteirar-se das recomendações existentes.
- 4.16.** O vigilante deverá registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor.
- 4.17.** Os vigilantes permanecerão no Posto, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas.
- 4.18.** O vigilante deverá permanecer ininterruptamente no Posto de Trabalho podendo ausentar-se somente em caso de extrema necessidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVOS DE POSTOS

CLASSE	DESCRIMINAÇÕES DOS POSTOS	QUANTIDADES
I	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	18
II	Posto de Vigilância Noturno 12 horas de Segunda à Sexta-feira. 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados.	3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	8
IV	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	8
V	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda à sexta-feira	4

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade e os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTOS

7.1. Os serviços executados deverão ser faturados do 1º até o último dia de cada mês.

7.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo GESTOR se estiverem de acordo com estabelecido nas cláusulas contratuais, devendo obrigatoriamente ser acompanhadas da documentação do item anterior.

7.6. Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.7. A emissão antecipada do Documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, para que haja as devidas correções.

7.9. Qualquer irregularidade que impeça liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração.

7.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

7.12. Caso a **CONTRATADA** não apresente os documentos exigidos no item **7.4.**, ou seja, verificada, qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será realizado, todavia, a administração adotará as medidas cabíveis para sanar a irregularidade.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8. DO VALOR

8.1. O valor mensal estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 419.435,13 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos) e global de R\$ 5.033.221,56 (cinco milhões, trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

8.2 Para cada tipo de posto de vigilância, conforme planilhas do anexo I, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço Mensal do Posto, calculado em planilha de custos e formação de preços.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1.1. Da repactuação - Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data da vigência do acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

- As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.1.2. Do Reajuste - O reajuste será precedido de solicitação da contratada, exclusivamente para os insumos, previstos nas planilhas de custos, considerando:

- A apresentação de comprovantes (notas fiscais) de despesas com os insumos durante a vigência anual do contrato;
- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentados.

O valor do contrato referente aos insumos é irrealizável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

10. DOS ACRÉSCIMOS AO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a CONTRATADA.

11. DA GESTÃO

11.1. A gestão do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato, devendo ser exercido por um funcionário da CASAL.

11.2. A gestão do contrato será exercida por Adely Roberta Meireles de Oliveira, matrícula nº 3055, CPF nº 060.014.464-07, doravante, denominado GESTORA.

11.3. Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4. Para cada unidade administrativa em que haja posto de vigilância, será indicado FISCAL para acompanhar a execução dos serviços.

11.5. São atribuições do GESTOR:

- Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA e relatórios apresentados pelos FISCAIS;
- Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentados pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento.

11.6. Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados pelo **GESTOR**, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

a) Quando da movimentação de seus empregados:

- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação.
- Termos de rescisão do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega do requerimento do seguro desemprego, nas hipóteses cabíveis.
- Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS.

b)

Mensalmente:

- Cópias das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho.
- Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1ª e 2ª parcelas) quando da época própria, além do salário-família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência.
- Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

c) Anualmente:

- Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- Comprovação de anotação realizada na Carteira Nacional de Vigilante e a comprovação da aprovação em curso de formação de vigilância de todos os vigilantes a serem alocados.
- Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

11.7. O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR.

11.8. A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

11.9. A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

12.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

12.3. Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
- Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;
- Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

12.5. A fiscalização da **CASAL** não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

13.2. Implantar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos selecionados no Anexo I e os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.

13.3. Deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços.

13.3. Informar à **CASAL**, através do gestor do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à **CASAL**.

13.4. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados.

13.6. Apresentar à **CASAL** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

13.7. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

13.8. Oferecer a munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

13.9. Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

13.10. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CASAL**.

13.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

13.12. A Contratada deverá manter no Posto de Trabalho, mão de obra do quadro efetivo, não sendo permitido a manutenção de vigilante folguista de forma reiterada.

13.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CASAL**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações das mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.14. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços.

13.15. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CASAL**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.16. Relatar à **CASAL** toda e qualquer irregularidade observada nos postos de instalações onde houver prestação dos serviços.

13.17. O supervisor da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h).

13.18. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CASAL**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

13.19. A **CONTRATADA** registrará e controlará, juntamente com a **CASAL**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

13.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da **CASAL**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pela **CASAL**, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais.

13.21. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.22. As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

13.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

13.24. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da **CASAL**.

13.25. Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, súmula 331, os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vinculação com a **CASAL**, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da **CASAL**.

13.26. Na hipótese da **CASAL** vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a **CONTRATADA** ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante a tais reivindicações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Notificar à **CONTRATADA**, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

14.2. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

14.3. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referente ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada patrimonial;
- Comprovação de que administra serviços de vigilância armada patrimonial com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda deste termo de referência;
- Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A proposta de preços e formação dos custos deverá ser apresentada conforme detalhamento constante no ANEXO I e II.

16.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.

16.3. Deverá estar incluso no preço apresentado todos os gastos envolvidos com custos de mão de obra e encargos decorrentes; uniformes; custos relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte.

16.4. Será considerada proposta mais vantajosa, com observância às disposições deste Termo de Referência, a que apresentar o menor preço global.

16.5. A proposta deve estar em conformidade com acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com fulcro no art. 21, inciso III da IN 02/2008.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Espera-se que os serviços sejam prestados com alto padrão de qualidade.

17.2. Almeja-se como resultado da contratação dos serviços que as dependências da CASAL estejam permanentemente sob vigilância, tanto de bens de pessoas, de modo a evitar que a ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionada à violência.

17.3. A CONTRATADA deve atender de modo satisfatório às necessidades da CASAL, durante e depois da execução do contrato, sempre levando em conta os princípios da eficácia, da eficiência e da moralidade da Administração Pública.

17.4. A CONTRATADA deve atender, precipuamente, às especificações deste termo de referência, às leis presentes no ordenamento jurídico brasileiro e o contrato que será celebrado após o devido procedimento licitatório.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

17.2. As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser feita:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que farão parte do contrato, independente de suas transcrições.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

21.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
SUPERVISORA- SUPSAT/GESEA
MAT.3055



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	QTDE	VÍNCULO DOS POSTOS
PRÉDIO SEDE	Rua Barão de Atalaia nº200, Centro- Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24h diariamente.	1	SULOS
PRÉDIO DA UNJA/ANTIGO PROBUBAN	Rua do Comercio nº115, Centro – Maceió	Classe: IV - Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	1	UNJA
PRÉDIO DA GEROC	Rua Emanuel Pedro F. costa, nº08 Cambona – Maceió	Classe: V - Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda à sexta- feira.	1	GEROC
PRÉDIO DA GEQPRO	Rua Paulo Roberto de Farias, s/n, Benedito Bentes- Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente.	1	GEQPRO
		Classe: II - Posto de Vigilância Noturno 12 horas de Segunda à Sexta-feira. 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados.	1	
PRÉDIO DA GEMEM	Travessa Prof. José Silveira Camerino, s/n – Pinheiro- Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24horas diariamente.	1	GEMEM
		Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	
PRÉDIO DA UNFA	Travessa Prof. José Silveira Camerino, s/n – Pinheiro- Maceió	Classe: IV - Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	1	UNFA
MATA DO CATOLÉ	BR 316 KM 273	Classe: IV - Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	4	GESUP
PORTARIA DO ALMOXARIFADO MATA DO CATOLÉ	BR 316 KM 273	Classe: II - Posto de Vigilância Noturno 12 horas de Segunda à Sexta-feira. 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados.	1	GESUP
PRÉDIO ETA CARDOSO	Rua Senador Bernardo de Mendonça, s/n, Bebedouro- Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24horas diariamente.	2	GEDOP
PRÉDIO E.T.A. - AQUEDUTO MATA DO CATOLÉ	BR 316 – KM 273	Classe: IV - Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	2	GEDOP
PRÉDIO E.E.A. - RIACHO DOCE- PRD- 1 E 2	Riacho Doce	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEDOP
CAPTAÇÃO SISTEMA PRATAGY	Fazenda Boa Sorte	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	GEDOP



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRÉDIO E.E.E. - VALE DO REGINALDO	Vale do Reginaldo – Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEDOP
PRÉDIO EMISSÁRIO SUBMARINO PORTARIA	Av. Assis Chateaubriand, s/n, Pontal da Barra- Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente.	1	GEMTE
PORTARIA DO PIER EMISSÁRIO SUBMARINO	Av. Assis Chateaubriand, s/n, Pontal da Barra – Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEMTE
PRÉDIO E.E.E. - VIRGEM DOS POBRES	Trapiche – Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEMTE
PRÉDIO E.E.E. - BOM JESUS DOS NAVEGANTES	Trapiche – Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEMTE
PRÉDIO E.E.E. - CONJ. BENEDITO BENTES	Rua Esperança, Benedito Bentes - Maceió	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UNBB
PRÉDIO CAIXA D'ÁGUA – POSTO DE ATEND. TABULEIRO	Rua 7 de Setembro, s/n, Tabuleiro - Maceió	Classe: V - Posto de vigilância diurna 12 horas de segunda a sexta-feira	1	UNBB
PRÉDIO DE ATEND. PRATAGY	Av. Cachoeira do Mirim, s/n, Benedito Bentes- Maceió	Classe: V - Posto de Vigilância diurna 12 horas de segunda a sexta-feira	1	UNBB
PRÉDIO ADM. UNIDADE AGRESTE	Rua Santo Antônio, nº 128 – Centro – Arapiraca	Classe: V - Posto de Vigilância diurna 12 horas de segunda a sexta-feira	1	UN. AGRESTE
PRÉDIO DA CAIXA D'ÁGUA	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n - Arapiraca	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	UN. AGRESTE
PRÉDIO ETA XINGÓ	Av. Maceió, s/n, Bairro Xingó – Piranhas	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. SERTÃO
PRÉDIO DA UNIDADE SERTÃO	Rua Olavo Bilac, s/n – Delmiro Gouveia	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. SERTÃO
PRÉDIO E.E.A. 3 – DELMIRO GOUVEIA	Av. Mestre Henrique, s/n - Delmiro Gouveia	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	UN. SERTÃO
CAPTAÇÃO POVOADO DE SALGADO	Povoado de Salgado – Delmiro Gouveia	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	UN. SERTÃO
PRÉDIO E.T.A. - OLHO D'ÁGUA DO CASADO	AL 225 – Olho D' Água do Casado	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	UN. SERTÃO
PRÉDIO ADM. UNIDADE SERRANA	Av. Cons. Sebastião Lima, nº 701 – Palmeira dos Índios	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. SERRANA
PRÉDIO E.E.E/ALMOXARIFADO DE SANTANA DO IPANEMA	Santana do Ipanema	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. BACIA LEITEIRA
PRÉDIO DA UN. BACIA LEITEIRA	Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, Santana do Ipanema	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. BACIA LEITEIRA
PRÉDIO CAPTAÇÃO MATA DO ROLO	Mata do Rolo – Rio Largo	Classe: III - Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	1	UN. LESTE
PRÉDIO E.T.A. - PILAR	Rua Vicente Marinho de	Classe: III - Posto de Vigilância	1	UN. LESTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	Almeida – Pilar	Noturna 12 horas diariamente		
PRÉDIO E.T.A. - SATUBA	Satuba	Classe: I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN. LESTE
PRÉDIO E.T.A. CACHOEIRA MURICI	Murici	Classe: II - Posto de Vigilância Noturna 12 horas de segunda a sexta-feira. Sábado, Domingo e Feriado 24 horas	1	UN. LESTE

NOMENCLATURA DOS VÍNCULOS DOS POSTOS

GEDOP- Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional

GEMEM- Gerência de Manutenção Eletro-Mecânica

GEMTE- Gerência de Macrocoleta e Tratamento de Esgotos

GEQPRO- Gerência de Controle da Qualidade do Produto

GEROC- Gerência de Operações Comerciais

GESUP- Gerência de Suprimento e Patrimônio

SULOS – Superintendência de Logística e Suprimentos

UN. AGRESTE - Unidade de Negócio do Agreste- Sede Arapiraca

UN.BACIA LEITEIRA – Unidade de Negócio Bacia Leiteira

UNBB – Unidade de Negócio do Benedito Bentes

UN. FAROL – Unidade de Negócio do Farol

UN.LESTE – Unidade de Negócio do Leste

UN. SERRANA – Unidade de Negócio Serrana

UN. SERTÃO – Unidade de Negócio do Sertão



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

RELAÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Calça	Capa de chuva	Livro de Ocorrência
Camisa	Crachá	Cassetete
Cinto	Revólver calibre 38	Pilha para lanterna
Sapatos	Cinto com coldre e baleiro	Porta cassetete
Meias	Munição Calibre 38	Apito
Quepe com emblema	Distintivo tipo Broche	Cordão de apito
Jaqueta de frio ou Japona	Colete à prova de bala	Lanterna 3 pilhas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL.

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital Pregão Presencial nº 24/2014 – CASAL

OBJETO:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

MUNICÍPIO/UF:

DATA DO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO:

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Maceió, / / 2014

(Assinatura/CPF com carimbo do responsável pela apresentação da proposta).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	770,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDVIGILANTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

CLASSE I – DIURNO

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Intervalo intra-jornada	114,30
E	Descanso Semanal Remunerado	22,86
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	61,88
Total da Remuneração		1246,79

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS DIÁRIOS

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensis diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
E	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	249,36
B	SESI ou SESC	1,5	18,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	12,47
D	INCRA	0,20	2,49
E	Salário educação	2,50	31,17
F	FGTS	8,00	99,74
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	37,40
H	SEBRAE	0,60	7,48
Total			458,81

SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias

MÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor R\$
A	13º Salário	103,90
B	Adicional de Férias	34,63
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	50,98
Total		189,51

SUBMÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10
total		0,35

SUBMÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	93,51
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	7,48
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,74
D	Aviso prévio trabalhado	2,42
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,89
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10
total		108,14



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.5	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor R\$
A	Férias	103,90
B	Ausência por doença	17,32
C	Licença paternidade	0,25
D	Ausências legais	3,46
E	Ausência por acidente de trabalho	0,41
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		125,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	46,13
Total		171,47

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	189,51
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	458,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Custo de Rescisão	108,14
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	171,47
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		928,28

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	104,58
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	105,75
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	72,43
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	271,91
	Total		554,67



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.246,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	928,28
Subtotal (A+B+C+D)		2.614,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	554,67
Valor total por agente		3.169,21



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE I: NOTURNO

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

SUBMÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Adicional Noturno	183,68
E	Intervalo intrajornada	114,24
E	Descanso Semanal Remunerado	78,01
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	92,11
Total da Remuneração		1.515,79

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS DIÁRIOS

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensais diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
E	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	303,16
B	SESI ou SESC	1,5	22,74
C	SENAI ou SENAC	1,00	15,16
D	INCRA	0,20	3,03
E	Salário educação	2,50	37,89
F	FGTS	8,00	121,26



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	45,47
H	SEBRAE	0,60	9,09
Total			557,80

SUBMÓDULO 4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor R\$
A	13º Salário	126,32
B	Adicional de Férias	42,11
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	61,98
Total		230

SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,11
total		0,41

SUBMÓDULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	113,69
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	9,10
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	4,55
D	Aviso prévio trabalhado	2,95
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	1,09
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12
total		131,50

SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor R\$
A	Férias	126,32
B	Ausência por doença	21,05
C	Licença paternidade	0,31
D	Ausências legais	4,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,49
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		152,38
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	56,28
Total		208,66



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	230,41
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	557,80
4.3	Afastamento Maternidade	0,41
4.4	Custo de Rescisão	131,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	208,66
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		1.128,78

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	123,34
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	137,19
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	93,97
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	320,69
	Total		675,19

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.515,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	1.128,28
Subtotal (A+B+C+D)		3.083,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	675,19
Valor total por agente		3.758,73



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE II

1	Tipo de serviço	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	770,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDVIGILANTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Adicional Noturno	183,68
E	Intervalo intrajornada	114,24
E	Descanso Semanal Remunerado	78,01
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	92,11
Total da Remuneração		1.515,79

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS DIÁRIOS

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensais diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
E	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	303,16
B	SESI ou SESC	1,5	22,74
C	SENAI ou SENAC	1,00	15,16
D	INCRA	0,20	3,03
E	Salário educação	2,50	37,89
F	FGTS	8,00	121,26
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	45,47
H	SEBRAE	0,60	9,09
Total			557,80

SUBMÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor R\$
A	13º Salário	126,32
B	Adicional de Férias	42,11
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	61,98
Total		230,41

SUBMÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,11
total		0,41

SUBMÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	113,69
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	9,10
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	4,55
D	Aviso prévio trabalhado	2,95
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	1,09
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12
total		131,50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.5	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor R\$
A	Férias	126,32
B	Ausência por doença	21,05
C	Licença paternidade	0,31
D	Ausências legais	4,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,49
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		152,38
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	56,28
Total		208,66

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	230,41
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	557,80
4.3	Afastamento Maternidade	0,41
4.4	Custo de Rescisão	131,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	208,66
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		1.128,78

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	123,34
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	137,19
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	93,97
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	320,69
	Total		675,19



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.515,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	1.128,28
Subtotal (A+B+C+D)		3.083,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	675,19
Valor total por agente		3.758,73



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE III

1	Tipo de serviço	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	770,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDVIGILANTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Adicional Noturno	183,68
E	Intervalo intrajornada	114,24
E	Descanso Semanal Remunerado	78,01
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	92,11
Total da Remuneração		1.515,79

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS DIÁRIOS

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensis diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
E	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	303,16
B	SESI ou SESC	1,5	22,74
C	SENAI ou SENAC	1,00	15,16
D	INCRA	0,20	3,03
E	Salário educação	2,50	37,89
F	FGTS	8,00	121,26
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	45,47
H	SEBRAE	0,60	9,09
Total			557,80

SUBMÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor R\$
A	13º Salário	126,32
B	Adicional de Férias	42,11
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	61,98
Total		230,41

SUBMÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,30
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,11
total		0,41

SUBMÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	113,69
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	9,10
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	4,55
D	Aviso prévio trabalhado	2,95
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	1,09
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12
total		131,50



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.5	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor R\$
A	Férias	126,32
B	Ausência por doença	21,05
C	Licença paternidade	0,31
D	Ausências legais	4,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,49
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		152,38
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	56,28
Total		208,66

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	230,41
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	557,80
4.3	Afastamento Maternidade	0,41
4.4	Custo de Rescisão	131,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	208,66
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		1.128,78

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	123,34
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	137,19
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	93,97
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	320,69
Total			675,19



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.515,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	1.128,28
Subtotal (A+B+C+D)		3.083,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	675,19
Valor total por agente		3.758,73



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE IV

1	Tipo de serviço	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	770,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDVIGILANTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Intervalo intrajornada	114,30
E	Descanso Semanal Remunerado	22,86
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	61,88
Total da Remuneração		1246,79

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS DIÁRIOS

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensais diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
E	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	249,36
B	SESI ou SESC	1,5	18,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	12,47
D	INCRA	0,20	2,49
E	Salário educação	2,50	31,17
F	FGTS	8,00	99,74
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	37,40
H	SEBRAE	0,60	7,48
Total			458,81

SUBMÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor R\$
A	13º Salário	103,90
B	Adicional de Férias	34,63
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	50,98
Total		189,51

SUBMÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10
total		0,35

SUBMÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	93,51
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	7,48
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,74
D	Aviso prévio trabalhado	2,42
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,89
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10
total		108,14



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.4	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor R\$
A	Férias	103,90
B	Ausência por doença	17,32
C	Licença paternidade	0,25
D	Ausências legais	3,46
E	Ausência por acidente de trabalho	0,41
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		125,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	46,13
Total		171,47

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	189,51
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	458,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Custo de Rescisão	108,14
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	171,47
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		928,28

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	104,58
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	105,75
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	72,43
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	271,91
	Total		554,67



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.246,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	928,28
Subtotal (A+B+C+D)		2.614,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	554,67
Valor total por agente		3.169,21



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE V

1	Tipo de serviço	Vigilância
2	Salário normativo da categoria profissional	770,41
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDVIGILANTES
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1	REMUNERAÇÃO	Valor R\$
A	Salário	770,41
B	Adicional periculosidade(30%)	231,12
C	Produtividade	46,22
D	Intervalo intrajornada	114,30
E	Descanso Semanal Remunerado	22,86
F	Feriado em dobro -Súmula 444 TST	61,88
Total da Remuneração		1246,79

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor R\$
A	Transporte	12,13
B	Auxílio-alimentação	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,49
D	Prêmio de Assiduidade – Cláusula 15º CCT/2014	8,33
Total de Benefícios mensais diários		143,95

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	91,77
B	Materiais	-
C	Equipamentos	123,36
D	PCMSO	15,00
F	Reciclagem	65,39
Total de Insumos Diversos		295,52



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor R\$
A	INSS	20,00	249,36
B	SESI ou SESC	1,5	18,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	12,47
D	INCRA	0,20	2,49
E	Salário educação	2,50	31,17
F	FGTS	8,00	99,74
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00	37,40
H	SEBRAE	0,60	7,48
Total			458,81

SUBMÓDULO 4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor R\$
A	13º Salário	103,90
B	Adicional de Férias	34,63
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	50,98
Total		189,51

SUBMÓDULO 4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,25
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,10
total		0,35

SUBMÓDULO 4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado	93,51
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	7,48
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,74
D	Aviso prévio trabalhado	2,42
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,89
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10
total		108,14



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBMÓDULO 4.4	COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor R\$
A	Férias	103,90
B	Ausência por doença	17,32
C	Licença paternidade	0,25
D	Ausências legais	3,46
E	Ausência por acidente de trabalho	0,41
F	Outros (especificar)	-
Subtotal:		125,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	46,13
Total		171,47

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor R\$
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	189,51
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	458,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,35
4.4	Custo de Rescisão	108,14
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	171,47
4.6	Outros (Especificar)	-
Total		928,28

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos	4	104,58
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)	3,65	105,75
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)	2,5	72,43
	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	10	271,91
	Total		554,67



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		Valor R\$
A	Módulo 1_ Composição da Remuneração	1.246,79
B	Módulo 2_ Benefícios Mensais Diários	143,95
C	Módulo 3_ Insumos Diversos (uniformes, equipamentos e outros)	295,52
D	Módulo 4_ Encargos Sociais e Trabalhistas	928,28
Subtotal (A+B+C+D)		2.614,54
E	Módulo 5_ Custos Indiretos, tributos e lucro	554,67
Valor total por agente		3.169,21



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS GLOBAL

(1) TIPO DE POSTO	(2) DISCRIMINAÇÃO	(3) VALOR UNITÁRIO POR EMPREGADO	(4) QTD. DE VIGILANTES POR POSTO	(5) VALOR UNITÁRIO POR POSTO (3*4)	(6) QTD. DE POSTOS	(7) VALOR MENSAL POR CLASSE (5*6)
CLASSE I	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	3.169,21	Diurno	6.338,42	18	249.405,84
			Noturno	7.517,46		
		3.758,73	2	13.855,88		
CLASSE II	Posto de Vigilância Noturna 12 horas de 2º/6º Feira e 24 horas Sábados, Domingos e Feriados	3.758,73	3	11.276,19	3	33.828,57
CLASSE III	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente		3.758,73	2	7.517,46	8
CLASSE IV	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	3.169,21	2	6.338,42	8	50.707,36
CLASSE V	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de 2º/6º Feira	3.169,21	2	6.338,42	4	25.353,68
TOTAL MENSAL DE TODOS OS POSTOS					41	419.435,13
TOTAL ANUAL						5.033.221,56



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	419.435,13
2º MÊS	419.435,13
3º MÊS	419.435,13
4º MÊS	419.435,13
5º MÊS	419.435,13
5º MÊS	419.435,13
6º MÊS	419.435,13
7º MÊS	419.435,13
8º MÊS	419.435,13
9º MÊS	419.435,13
10º MÊS	419.435,13
11º MÊS	419.435,13
12º MÊS	419.435,13
VALOR GLOBAL	5.033.221,56



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2014 – CASAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativo xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº., CI nº, S.C. nº obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana patrimonial armada, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL., no âmbito do Estado de Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) e valor anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrecorríveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXXX
RUBRICAXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO : O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SETIMO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO SEGUNDO: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA REAPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE: O reajuste será precedido de solicitação da contratada, exclusivamente para os insumos, previstos nas planilhas de custos, considerando:

- a) a apresentação de comprovantes (notas fiscais) de despesas com os insumos durante a vigência anual do contrato;
- b) os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- c) as particularidades do contrato em vigência;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato é irreeajustável pelo período de 12 meses. Após este período, o valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA

PARAGRAFO SEGUNDO: Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, previstos nos módulos xxxx das planilhas de custos, a partir da data da vigência do Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO: A repactuação será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria, que fundamenta a repactuação.

PARAGRAFO QUARTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo/Convenção/Dissídio coletivo de trabalho da categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS : A CASAL colocará à disposição da empresa a ser contratada estrutura física adequada (mesa, cadeira, água potável, telefone, energia elétrica) para execução dos serviços de vigilância aramada;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não será disponibilizado nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;

PARAGRAFO SEGUNDO: Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação dos vigilantes será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Todas as reclamações e instruções da CASAL serão transmitidas por escrito diretamente ao preposto da CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante a serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;

PARAGRAFO QUARTO: A prestação dos serviços de vigilância deve manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e a relação com os números dos ramais da CASAL indicados para o melhor desempenho das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES: Os empregados que atuarem como vigilante deverão obrigatoriamente executar suas tarefas inerentes a sua função, bem como:

- a) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Unidades da CASAL, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como aquelas que entender oportunas e permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá.
- c)** Comunicar ao preposto todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir representar risco para o patrimônio do órgão, a seus servidores, aos funcionários terceirizados e demais usuários que estejam na área de abrangência do órgão.
- d)** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Só será permitido o acesso de pessoas após o término do expediente e, feriados e finais de semana com autorização por escrito do responsável designado pela CASAL. O vigilante deverá reter uma via da autorização supramencionada, anotando em documento apartado o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

PARAGRAFO SEGUNDO: Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instituição e aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à Administração, no caso de desobediência.

PARAGRAFO TERCEIRO: Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança e a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de funcionários ou de terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Executar as rondas diárias conforme a orientação do gestor/fiscal da CASAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

PARAGRAFO QUINTO: O vigilante deve ainda:

- a)** Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, ou seja, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados.
- b)** Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão. Postura: posição alinhada do corpo. Compostura: seriedade nos procedimentos.
- c)** Estar sempre informado dos aspectos peculiares do seu serviço, e procurar conhecer as pessoas do local onde trabalha.
- d)** Chegar ao trabalho com antecedência, a fim de uniformizar-se e inteirar-se das recomendações existentes.
- e)** Registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor.
- f)** Permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas, podendo ausentar-se excepcionalmente em caso de extrema necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS POSTOS: Os postos estão classificados, bem como o quantitativo dispostos conforme se verifica na tabela abaixo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLASSE	DESCRIMINAÇÕES DOS POSTOS	QUANTIDADES
I	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	18
II	Posto de Vigilância Noturno 12 horas de Segunda à Sexta-feira. 24 horas nos Sábados, Domingos e Feriados.	3
III	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	8
IV	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	8
V	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda à sexta-feira	4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO : A gestão do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato, devendo ser exercido por um funcionário da CASAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A gestão do contrato será exercida por Adely Roberta Meireles de Oliveira, matrícula nº 3055, CPF nº 060.014.464-07, doravante , denominado GESTORA.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Para cada unidade administrativa em que haja posto de vigilância, será indicado 01 (UM) FISCAL nomeado através de Ordem de Serviço, para acompanhar a execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: São atribuições do GESTOR:

- Comparar as informações apresentada pela CONTRATADA relatórios apresentadas pelos FISCAIS;
- Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentados pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento.

PARAGRAFO QUINTO: Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados pelo **GESTOR**, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

a) Quando da movimentação de seus empregados:

- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação.
- Termos de rescisão do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega do requerimento do seguro desemprego, nas hipóteses cabíveis.
- Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Mensalmente:

- Cópias das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho.
- Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1ª e 2ª parcelas) quando da época própria, além do salário-família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência.
- Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

c) Anualmente:

- Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias:
- Comprovação de anotação realizada na Carteira Nacional de Vigilante e a comprovação da aprovação em curso de formação de vigilância de todos os vigilantes a serem alocados.
- Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo **GESTOR**.

PARAGRAFO SÉTIMO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO OITAVO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO : A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
- b) Informar ao **GESTOR** qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;
- c) Enviar ao **GESTOR** relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARAGRAFO QUARTO: A fiscalização da **CASAL** não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, quanto a mão de obra, deve :

- a) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- b) Implantar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos selecionados no Anexo I e os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.
- c) d) Informar à **CASAL**, através do gestor do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à **CASAL**.
- e) Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CASAL**.
- g) Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- h) Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços.
- i) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CASAL**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- j) A Contratada deverá manter no Posto de Trabalho, mão de obra do quadro efetivo, não sendo permitido a manutenção de vigilante folguista de forma reiterada.
- k) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CASAL**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações das mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Quanto a fornecimento de uniformes, equipamentos, armas e outros para desempenho das atividades objeto do contrato, a **CONTRATADA** deve:

- a) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- b) Apresentar à **CASAL** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- c) Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.
- d) Oferecer a munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- e) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da **CASAL**, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARAGRAFO SEGUNDO: Para a execução do serviço, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela contratante, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços, que deve ter as seguintes obrigações.

a) Relatar à **CASAL** toda e qualquer irregularidade observada nos postos de instalações onde houver prestação dos serviços.

b) O supervisor da **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h).

c) A **CONTRATADA** registrará e controlará, juntamente com a **CASAL**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da **CASAL**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pela **CASAL**, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais, como também é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Pagar regularmente os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da **CASAL**

PARAGRAFO SÉTIMO: Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, súmula 331, os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vinculação com a **CASAL**, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da **CASAL**.

PARAGRAFO OITAVO: Na hipótese da **CASAL** vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a **CONTRATADA** ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante a tais reivindicações.

PARAGRAFO NONO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

PARAGRAFO DÉCIMO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da **CASAL**:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.1. Notificar à **CONTRATADA**, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

13.2. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

13.3. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referente ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEXTO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

PARAGRAFO SÉTIMO: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2014.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

(NOME/CPF)

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

(NOME/CPF)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal